A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/95

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Sociedade Escolar General Osório, acordando a cedência de professor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin-

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Sociedade Escolar General Osório, acordando a cedência de professor, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO 04/95

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGU-DO e a SOCIEDADE ESCOLAR GE-NERAL OSÓRIO, mantenedora da E. P. General Osório, acordando a cedência de professor quela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, ARI CARLINHOS JAEGER e a SOCIEDADE ESCOLAR GENERAL OSÓRIO, mantenedora da E. P. General Osório, neste ato representada pelo seu Presidente, ARNI LIBERTO WACHHOLZ, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA E SOCIEDADE , firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA cederá para a SOCIEDADE (um) Professor para o exercício do magistério em regência de classe na Escola mantida por esta, no ano letivo de 1995 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei

CAMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO

Parágrafo Único - O número de cedências mencionado neste artigo tem base no que dispõe a letra " a " do art. 2º da Lei 722/90.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/95

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica vedada à SOCIEDADE a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de Convênio entrará em vigor retroativamente, a partir do dia 1º de janeiro de 1995 e vigorará até o dia 28 de março de 1995.

por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir :

Agudo, 28 de março 1995."

Agudo, 04 de abril de 1995.

frei onigeous

Ver. Selio Milbradt

Presidente

Ver. Marczo Kars Vice Presidente Karsburg

CÂMARA MUNICIPAL

AGUDO APROVADO

17,04,95

Ver. (Gerson Halberstadt

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVENIO 04/95

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGU-DO e a SOCIEDADE ESCOLAR GE-NERAL OSORIO, mantenedora da E. P. General Osório, acordando a cedência de professor daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, ARI CARLINHOS JAEGER e a SOCIEDADE ESCOLAR GENERAL OSORIO, mantenedora da E. P. General Osório, neste ato representada pelo seu Presidente, ARNI LIBERTO WACHHOLZ, doravante de nominadas respectivamente de PREFEITURA E SOCIEDADE, firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA cederá para a SOCIEDADE 01

(um) Professor para o exercício do magistério
em regência de classe na Escola mantida por
esta, no ano letivo de 1995 com base no
disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei
772/90.

Parágrafo Unico — O número de cedências mencionado neste artigo tem base no que dispõe a letra " a " do art. 29 da Lei 722/90.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica vedada à SOCIEDADE a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo Unico — O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLAUSULA TERCEIRA — O presente termo de Convênio entrará em vigor retroativamente, a partir do dia 19 de janeiro de 1995 e vigorará até o dia 28 de março de 1995.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir :

suprety tarmem o	bi emmeri cer j	1 hvan 2011 22 22		141 147 14 147 147 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				
				Agudo, 3	28	de mar	ço 199	95.
	PELA	PREFEITURA	11		1	10.	(acc)	<u>\$</u>
	PELA	ASSOCIAÇÃO	#			///	_//	
TESTEMUNHAS :					/	0	//	
**** **** **** **** **** **** **** **** ****								